



BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2015 - Edição nº 124

SUMÁRIO

Edição de Legislação	Julgados Indicados
Notícias TJERJ	Embargos infringentes
Biblioteca Digital Fórum de Direito	Embargos infringentes e de nulidade
Notícias STJ	Informativo do STF nº 791
Notícias CNJ	Informativo do STJ nº 563
Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ	Ementário de Jurisprudência Cível nº 21

Outros Links:



[Atos Oficiais](#)

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

[Revista Jurídica](#)

[Conflito de Competência - Eficácia Vinculante : Aviso 15/2015](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

[Lei Estadual nº 7048 de 24 de julho de 2015](#) - Altera a lei nº 2403, de 24 de maio de 1995, para dispor sobre a vedação da fabricação, da venda, da comercialização, do transporte e da distribuição de réplicas ou simulacros de armas de brinquedo, e instituir a semana do desarmamento infantojuvenil.

Fonte: ALERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJERJ*

[Justiça decide que Amil terá que indenizar e custear tratamento de paciente com câncer](#)

[Prefeito de Rio das Ostras tem direitos políticos cassados](#)

[Corregedoria vai apresentar projeto para resolução de conflitos online](#)

[Desembargador fala à CBN sobre sistema penal, corrupção e progressão de regime](#)

[Justiça decreta prisão preventiva de acusado de feminicídio](#)

[Emerj inaugura Fórum de Segurança com participação de Beltrame no dia 31](#)

Fonte: DGCOM

[VOLTAR AO TOPO](#)

BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE DIREITO

Comunicamos que já está disponível para todos os magistrados e servidores do TJRJ a nova fonte de conhecimento jurídico da instituição, a [Biblioteca Digital Fórum de Direito](#).

Composta por 33 periódicos publicados pela Editora Fórum, a Biblioteca Digital Fórum de Direito reúne textos de renomados autores e importantes doutrinadores nacionais e internacionais. Tudo isso em um ambiente virtual com um design leve, navegação simples e intuitiva, sistema de busca rápido e inteligente, além de diversas funcionalidades que trazem mais praticidade à sua pesquisa.

Para acessá-la, o magistrado ou servidor deve estar nas dependências do TJRJ ou de um dos fóruns, e se [logar à rede intranet](#) (clique em Intranet, no canto superior direito da página inicial do site do TJRJ).

Após fazer o login, o usuário deve clicar no botão Biblioteca, localizado na página inicial do site do TJRJ.



Já na página da Biblioteca, é só clicar no tópico [Produtos](#) e , por fim, em [Biblioteca Digital Fórum de Direito](#) (só será visualizado se o usuário estiver logado).

Fonte: Biblioteca – contato: tel: 3133-6562

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STJ*

[Fiança em contrato bancário prorrogado automaticamente é mantida mesmo sem autorização do fiador](#)

O contrato bancário tem por característica a longa duração, com renovação periódica e automática. Nesse caso, a fiança também é prorrogada, mesmo sem autorização expressa do fiador, desde que previsto em cláusula contratual.

O entendimento é da Segunda Seção, que estendeu aos contratos bancários a tese já adotada para fianças em contrato de locação. A decisão, por unanimidade votos, unifica as posições da Terceira e Quarta Turmas, até então divergentes.

No recurso analisado pela seção, os recorrentes eram sócios de empresa que firmou empréstimo com a Caixa Econômica Federal, para compor o seu capital de giro, razão pela qual foi afastada a eventual aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Devido à condição de societários, assumiram a fiança, como é hábito em acordos de mútuo bancário. Diante da inadimplência tanto da pessoa jurídica quanto dos fiadores, a Caixa ajuizou ação de execução contra ambos.

Os sócios devedores também foram à Justiça para tentar se exonerar do pacto acessório firmado com a Caixa referente à garantia e para anular a cláusula que impedia a renúncia à condição de fiadores.

Para eles, a dívida venceu sem que tivessem sido comunicados da inadimplência. Assim, não poderiam ser responsabilizados perpetuamente por obrigações futuras, resultantes da prorrogação do contrato por prazo determinado.

O ministro Luiz Felipe Salomão, relator do processo, lembrou que, até novembro de 2006, era irrelevante a existência da cláusula que prevê a prorrogação da fiança, uma vez que não se admitia a responsabilização do fiador em caso de aditamento do contrato de locação ao qual não anuiu por escrito.

Contudo, com o julgamento do EREsp 566.633, ocorrido naquele ano, o STJ passou a permitir o prolongamento, desde que previsto no contrato.

Enquanto o [artigo 39](#) da Lei de Locações determina que “qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel”, o [artigo 819](#) do Código Civil estabelece que a obrigação fidejussória não aceita interpretação extensiva. Para o relator, isso significa apenas que o fiador responde precisamente por aquilo que se obrigou a garantir. Ele destacou que se o fiador quiser, ele pode cancelar a fiança que tiver assinado por tempo indeterminado sempre que lhe convier, conforme autoriza o [artigo 835](#) do CC.

O julgamento foi realizado no dia 24 de junho.

Processo: REsp 1253411

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

[VOLTAR AO TOPO](#)

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ*

[Banco de Sentenças - Atualização](#)

O Banco de Sentenças armazena e permite a consulta a íntegra de sentenças selecionadas, classificadas e organizadas com base na tabela do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Conheça a íntegra da sentença abaixo elencada.

Sentença Indicada

Constrangimento ilegal

Comarca da Capital - Auditoria da Justiça Militar
Processo nº: [0097478-15.2014.8.19.0001](#)
Juíza: Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros

Os denunciados, no exercício de suas funções, com abuso de autoridade, constrangeram a vítima e se utilizaram, também, de algemas, para fazer o que a lei não manda. A vítima foi detida e conduzida em viatura policial até unidade de polícia judiciária, sem que houvesse fundada suspeita ou justa causa.

[leia a íntegra](#)

Além disso, podemos encontrar outras sentenças selecionadas, de outras áreas do direito na página do [Banco de Sentenças](#).

Encaminhe sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Fonte: DGCOC-DECCO-DICAC-SEESC

[VOLTAR AO TOPO](#)

JURISPRUDÊNCIA*

JULGADOS INDICADOS *

[0055958-85.2013.8.19.0203](#) – rel. Des. [Jose Carlos Paes](#) - j. 21.07.2015 e p. 23.07.2015

Apelação cível. Cobrança de cotas condominiais. Preliminar de ilegitimidade passiva. Promitente vendedor. Ciência inequívoca do condomínio. Necessidade. Dívida incontroversa. 1. Inicialmente, a controvérsia consiste em aferir se o vendedor de imóvel objeto de promessa de compra e venda possui legitimidade para figurar no polo passivo de ação proposta pelo condomínio com a pretensão de cobrar despesas condominiais. 2. O Superior Tribunal de Justiça já sedimentou entendimento de que a responsabilidade pelas despesas de condomínio recai sobre o promitente vendedor quando o condomínio não tem a ciência inequívoca da promessa de compra e venda. 3. Ademais, a Corte Superior concluiu que não é o registro de compra e venda que define a responsabilidade pelo pagamento das despesas condominiais, mas, sim, a relação jurídica de direito material com o imóvel, representada pela imissão na posse do promitente comprador. Precedentes STJ. 4. Insta salientar que os boletos adunados aos autos para cobrança das cotas condominiais foram emitidos em nome da demandada, demonstrando a ausência de ciência inequívoca do condomínio autor quanto à alienação do imóvel. Logo, a sociedade demandada é parte legítima para figurar no polo passivo desta ação cobrança. 5. Noutra toada, a obrigação de pagamento das cotas condominiais pelos condôminos decorre de expressa disposição legal, nos termos dos artigos 12, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 1.336, I, do Código Civil. 6. De todo modo, na ação de cobrança de taxas condominiais compete ao réu o ônus de desconstituir o direito do condomínio, nos termos do artigo 333, II, do CPC, fazendo prova de que os valores reclamados são indevidos, excessivos ou que houve o regular pagamento. 7. Com efeito, a dívida apontada na inicial e na planilha não foi impugnada pela ré, reputando-se, desta forma, legítima e não honrada. Precedentes TJRJ. 8. Recurso que não segue.

[Leia mais...](#)

[0029696-72.2011.8.19.0008](#) – rel. Des. [Antonio Carlos Arrábida Paes](#) - j. 23.07.2015 e p. 27.07.2015

Apelação Cível. Direito do Consumidor. Ação revisional de relação contratual. Cartão de crédito. Agravo retido pleiteando produção de prova pericial. Improvimento. Prova técnica totalmente desnecessária ao deslinde da causa. Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e deste Colendo Tribunal de Justiça. Análise da legalidade do contrato celebrado pelas partes. Questão de direito. Princípio do livre convencimento motivado,

também conhecido como sistema da persuasão racional. Na hipótese, a autora livremente celebrou contrato com o BANCO CITICARD S/A e manifestou sua concordância acerca dos encargos que, em caso de descumprimento de suas obrigações contratuais, incidiriam sobre o débito remanescente. Mesmo ciente de tais deveres, a autora/apelante deixa de pagar a integralidade da fatura do cartão de crédito, refinancia parte da dívida e alega incidência de juros abusivos e capitalizados. Violação aos princípios da boa-fé objetiva e do "*pacta sunt servanda*", que regem os contratos. Aplicação da Súmula nº 539 do STJ: "É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior à anual em contratos celebrados com instituições integrantes do sistema financeiro nacional a partir de 31.03.2000 (MP nº 1.963-17/2000, reeditada como MP nº 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada". Precedentes do STJ e deste TJRJ. O plenário do Supremo Tribunal Federal na análise do Recurso Extraordinário nº 592.377, relator o eminente ministro Teori Zavascki, em 04.02.2015, declarou que o texto da Medida Provisória nº 2.170/2001 é constitucional. No caso vertente, o contrato foi celebrado entre as partes após o advento da Medida Provisória nº 2.170/2001, com previsão expressa de capitalização de juros com periodicidade inferior à anual. Portanto, não há que se falar em abusividade ou ilegalidade na cobrança. Sentença de improcedência que se mantém. Conheço do recurso, porém, nego-lhe seguimento, na forma do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

[Leia mais...](#)

Fonte: *EJURIS*

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES*

[0026610-53.2012.8.19.0204](#) - Embargos Infringentes

Des. [Ana Maria Oliveira](#) – j. 23.07.2015 - Vigésima Sexta Câmara Cível Consumidor

Embargos infringentes. Tarifa de esgoto. Ação proposta por consumidor objetivando a suspensão da cobrança de tarifa de esgoto, em razão da ausência de prestação de serviço, com pedidos cumulados de devolução, em dobro, dos valores pagos indevidamente e de indenização por dano moral. Sentença que julgou improcedente o pedido, reformada em sede de apelação, em decisão não unânime, para determinar que as Rés se abstenham de efetuar a cobrança a título de esgoto sanitário em patamar superior a 50% da tarifa referente ao fornecimento de água domiciliar, enquanto não prestar em sua integralidade o serviço, condenando-as à devolução, na forma simples, da importância correspondente a 50% dos valores efetivamente pagos, observando-se o prazo prescricional decenal, reconhecida a sucumbência recíproca, observada a gratuidade de justiça deferida à Autora. Embargos infringentes. Julgamento ultra petita não configurado, uma vez que houve pedido de declaração de inexigibilidade da cobrança, sendo admissível o seu acolhimento parcial. Relação de consumo. Matéria pacificada no STJ em julgamento submetido à sistemática dos recursos repetitivos (RESP 1.339 313/RJ), no sentido de que a legislação que rege a matéria dá suporte para a cobrança da tarifa de esgoto mesmo que ausente o tratamento final dos dejetos e que sejam utilizadas as galerias de águas pluviais para prestação do serviço. Precedentes do TJRJ. Provimento dos embargos infringentes.

Fonte: *TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE*

Sem conteúdo

Fonte: *TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.jus.br